



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.571 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera redação do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 1.237, de 11/12/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

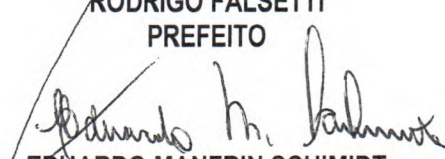
Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 1.237, de 11/12/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta de terreno, com área de 1.930,00 m², de propriedade do Município, situado na Rua Elza Henrique Beraldo, confluência com a Avenida Pierina Uzam Barufi, Chácara Alvorada, destacado do imóvel com área de 3.010,75 m² desafetado da condição de “Área Reservada ao Sistema de Lazer” pela Lei nº 2.482, de 16/11/1989, com os imóveis que constam serem de propriedade da **Diocese de São João da Boa Vista – Paróquia São João Batista**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.832.368/0073-66 e de **Leonardo Ferreira do Carmo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.722.218-66 respectivamente, com áreas de 1.000,00 m², situado na Rua Elza Henrique Beraldo, e de 930,00 m², situado na Rua Silvio Cesar de Marco, todos do Loteamento Chácara Alvorada, adiante descritos: (NR)
.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 18 de Dezembro de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. DE PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHÉFE DE GABINETE DO PREFEITO